CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

INDICAÇÃO N.º _____ / 2025

0186/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a implantar o Projeto CRAS Itinerante no Município de Fortaleza.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O vereador Aglaylson Figueredo, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a indicação em epígrafe.

O projeto CRAS Itinerante é uma iniciativa que leva os serviços de assistência social para comunidades, especialmente para aquelas em situação de vulnerabilidade social. O objetivo é aproximar a assistência social das famílias, além de contribuir para a redução das desigualdades sociais e para a promoção da cidadania.

Algumas das atividades que podem ser realizadas pelo CRAS Itinerante são: Atendimento por assistente social e psicológicos, Inscrição e atualização de dados no Cadastro Único, Inscrições e participação em oficinas, Orientação Social.

O CRAS Itinerante pode atender as demandas específicas de cada bairro, levando os serviços de assistência social para locais de difícil acesso.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE _____ DE 2025.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
14 JAN 2025
SERVIDOR

AGLAYLSON FIGUEREDO

Vereador – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

INDICAÇÃO N.º _____ / 2025 1186/2025

PROJETO DE LEI N.º _____

Dispõe sobre a implementação do Projeto CRAS Itinerante no Município de Fortaleza, na forma que indica.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS, a implantação do Projeto CRAS Itinerante no Município de Fortaleza.

Art. 2º. As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____ DE _____ DE 2025.

AGLAYLSON FIGUEREDO

Vereador – PT

JUSTIFICATIVA

Com as constantes e recentes transformações no campo das políticas sociais brasileiras, a expansão da unidade estatal denominada "Centro de Referência de Assistência Social" (CRAS) por todo país e os diferentes atores da política de assistência, sobretudo os gestores e profissionais, buscam cada vez mais, a implantação de estratégias técnico-operativas que permitam cumprir os objetivos propostos pela proteção social básica da Política Nacional de Assistência Social.

Embora existam unidades do CRAS espalhadas pelo Município, é importante que os centros de referência atuem em todos os bairros, não se esquecendo que muitas vezes, a população que mais precisa se encontra nas regiões mais afastadas do centro da cidade. Como não há possibilidade da implantação destes Centros em todos os bairros, a assistência itinerante, como vem sendo utilizado em diversos municípios, pode vir a facilitar o acesso da população ao serviço.

O projeto CRAS Itinerante é uma iniciativa que leva os serviços de assistência social para comunidades, especialmente para aquelas em situação de vulnerabilidade social. O objetivo é aproximar a assistência social das famílias, além de contribuir para a redução das desigualdades sociais e para a promoção da cidadania.

Algumas das atividades que podem ser realizadas pelo CRAS Itinerante são: Atendimento por assistente social e psicológicos, Inscrição e atualização de dados no Cadastro Único, Inscrições e participação em oficinas, Orientação Social.

O CRAS Itinerante pode atender as demandas específicas de cada bairro, levando os serviços de assistência social para locais de difícil acesso.

Diante da importância do tema, e em respeito à Lei Orgânica e assegurando a não interferência na independência de Poderes, faz-se ideal a formalização da minuta, através da indicação, em conformidade com o Regimento Interno desta Câmara Municipal, contando com a atenção do Poder Executivo para o encaminhamento do presente projeto para deliberação desta Casa de Leis.

AGLAYLSON FIGUEREDO

Vereador – PT